





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

Sector Protocolo Legislativo

*PL Nº 1653/2013*

Folha Nº *02* *RE*

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na nova Região Administrativa os seguintes serviços:

- I – abertura de agências bancárias;
- II – instalação de unidades da CAESB;
- III – instalação de unidades da CEB;
- IV – construção de delegacia de polícia;
- V – construção de quartéis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- VI – instalação e construção de demais estruturas para serviços pertinentes à melhoria da qualidade de vida da população local.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução orçamentária desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma proposição justa, fruto da luta da população deste local que se recente com a falta de infraestrutura e que tem por objetivo precípua o reconhecimento destas necessidades bem como obter soluções. Falamos de uma comunidade lutadora e que merece o reconhecimento por parte de seus representantes legais no Distrito Federal.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Raad Massouh

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1553/2013

Folha Nº 03

Tal Proposição atende aos anseios da população das maiores ocupações irregulares do Distrito Federal estão em terras públicas, localizadas na Ceilândia. Os condomínios Sol Nascente e Pôr do Sol reúnem aproximadamente 200 mil moradores que convivem com a falta de infraestrutura e de equipamentos públicos.

Em 17 de outubro de 1984, a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal com personalidade jurídica, administradora das terras rurais do DF e Terracap, nos termos dispostos na Lei nº 4.545, em contrato firmado com o Senhor Gabriel da Silveira Perônico arrendou um imóvel localizado na área rural do mesmo distrito, processo nº 475.163/83 – FZ, O terreno de 50.00 (cinquenta hectares) que até então, era propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília. O mesmo terreno foi repassado por Cessão de Direitos pelo Senhor Gabriel ao Senhor Toshiaki Lida no dia 10 de julho de 1985.

A partir de 2001 começaram-se repartições no terreno de 50.00 hectares em terrenos menores, chacareiros e posseiros transformaram chácaras e sítios em ocupações urbanas. Há poucas exceções, algumas que não sofreram parcelamento e são produtivas.

Sem aprovação prévia de projetos urbanísticos e ambientais, segundo moradores, o Condomínio surgiu nas bordas da Ceilândia Norte, numa área denominada Parque da Lagoinha pelo PDL (Plano Diretor Local) criado pelo GDF o qual a determinava de preservação permanente, imprópria às moradias, por suas riquezas naturais como nascentes e córregos, do Pequizeiro e Pastos, que deságuam Rio Belchior e este no Rio do Descoberto, que segue até a Usina Hidrelétrica de Corumbá 4.

Entretanto o mesmo não saiu do papel, nesta área ainda existem nascentes, muitas outras foram aterradas. As APPs (Áreas de Preservação Permanente) foram demarcadas e sinalizadas, mas essas medidas não conseguiram deter a degradação do meio ambiente que é visível, um lago está sendo aterrado pelos lixos domésticos jogados nele.

Lembramos que a Constituição da República Federativa do Brasil diz, no Capítulo VI – Do Meio Ambiente - Artigo 225:

*“Artigo 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida,*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1653/2013  
Folha Nº 04

*impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações”.*

A população, em sua maioria, de baixa renda vive na região a espera da regularização e aposta na conclusão desse processo como saída para a falta de urbanização. Existem no Setor, até então um posto policial e uma escola pública.

No dia 22 de junho de 2011 os moradores do Sol Nascente fizeram uma manifestação reivindicando, entre outras coisas, coleta de lixo, iluminação pública e emancipação da região, para que a região deixe de ser considerada favela.

Estudos encomendados pela Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano (Sedhab) dão uma dimensão dos obstáculos na favela (veja gráfico).

**Por dentro da favela**

Veja os principais dados sobre a realidade do Sol Nascente, a segunda maior favela do país

**Segurança**  
O Sol Nascente conta com três postos comunitários de segurança.

**Educação**  
Três escolas públicas estão instaladas na região.

**Saúde**  
Não há postos de saúde nem hospitais.

**Asfalto**  
Apenas 10km de ruas asfaltadas.

**Transporte**  
Quatro linhas passam pela região, mas os ônibus não vão a alguns pontos por falta de condições de transitar com o veículo pelas ruas esburacadas ou porque os motoristas têm medo de serem assaltados.

**61 mil** moradores habitam **406 chácaras** no Condomínio Sol Nascente. Elas foram distribuídas em três setores.

<p><b>Pessoas que moram em lugares vulneráveis a enchentes</b></p> <p>74% não correm riscos 16% residem em locais propícios a enchentes 10% sem informação</p>	<p><b>Naturalidade dos moradores</b></p> <p>28% Distrito Federal 11% Piauí 10% Maranhão 10% Bahia 8% Goiás 7% Minas Gerais 7% Ceará 6% Paraíba 4% Rio Grande do Norte 2% Pernambuco 2% Tocantins 5% Outros</p>
<p><b>Abastecimento de água</b></p> <p>69% das casas são abastecidas pela Ceasa 17% pegam água do vizinho 3% usam poço artesiano 11% não informaram</p>	<p><b>Religião do chefe de família</b></p> <p>46% católicos 22% evangélicos 25% não informaram 7% nenhuma</p>
<p><b>Abastecimento de luz</b></p> <p>46% fazem "gatos" 38% são abastecidas pela CEEB 10% estão sem informação 6% sem qualquer tipo de energia</p>	<p><b>Padrão construtivo dos imóveis</b></p> <p>88% alvenaria 9% misto (madeira com alvenaria) 2% madeira 1% outro material</p>
<p><b>Tempo de residência no Distrito Federal</b></p> <p>44% estão há mais de 15 anos 20% desde que nasceram 17% entre 10 e 15 anos 12% entre cinco e 10 anos 3% entre três e cinco anos 3% sem informação 1% entre um e três anos</p>	<p><b>Uso do domicílio</b></p> <p>91% residencial 8% não informaram 1% misto (comercial e residencial)</p>
<p><b>Grau de instrução do chefe de família</b></p> <p>27% só têm o ensino fundamental 25% o ensino médio 23% não informaram 15% só o primário 4% analfabeto 2% nível superior 4% outros</p>	<p><b>Faixa de renda familiar</b></p> <p>33% até R\$ 1 mil 27% até R\$ 500 25% até R\$ 500 7% de R\$ 1 mil a R\$ 4 mil 5% não informaram 3% sem renda alguma 0% acima de R\$ 3 mil</p>
<p><b>Coleta de lixo</b></p> <p>33% regular, mas distante do domicílio 21% irregular 16% lixeiras coletivas (frangambas) 14% despejados em terrenos vazios 9% sem informação 5% irregular 1% queimado 1% outros</p>	<p><b>Espoto sanitário</b></p> <p>87% usam fossa 2% abastecido por rede concessionária 2% rede construída por moradores 9% não informaram</p>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1553/2013

Folha Nº 05 - ff

Os moradores responsabilizam o sistema de coleta pela sujeira generalizada. O governo rebate e destaca a necessidade de a comunidade colaborar, não despejando resíduos em pontos inapropriados. O fato é que apenas 33% das casas contam com coleta regular e, mesmo assim, os caminhões do Serviço de Limpeza Urbano (SLU) não passam na porta. Ou seja, os moradores precisam percorrer alguns metros para garantir que o lixo seja levado.



Por causa destas dificuldades, buscamos por meio desta Proposição criar a Região Administrativa dos Condomínios Por do Sol e Sol Nascente – RA XXXIII, para que se torne independente administrativamente, contribuindo para seu desenvolvimento.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

Esta proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 58º, *in verbis*:

*“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:...*

*... V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”*

Oportuno ressaltarmos o amparo legal de tal proposição pela Constituição Federal, em seus artigos 30 e 32, que explicitam:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

*(...)*

*“Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.*

*§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”*

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões de de 2013.

  
**RAAD MASSOUH**  
Deputado Distrital



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria do Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1553/2013

Folha Nº 07

## Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei  
Ano : 1991 a 2013  
Palavra-Chave : POR DO SOL  
Data : 05/08/13 14:02:08  
Proposições Encontradas : 1      Tela : 1/1

1  : [PL-2396/2006](#)      Situação : Arquivado

Localização : Arquivado no arquivo permanente  
Leitura : 10/05/06  
Ementa : ALTERA A LEI Nº 1.784, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.971, DE 07 DE MAIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Indexação : CONVICÇÃO RELIGIOSA, REALIZAÇÃO, PROVAS, SABADO, SEXTA-FEIRA, POR-DO-SOL,  
Autoria : PEDRO PASSOS

## Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei  
Ano : 1991 a 2013  
Palavra-Chave : SOL NASCENTE  
Data : 05/08/13 14:03:18  
Proposições Encontradas : 4      Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas . [Desmarca Todas](#)

1  : [PL-2452/2001](#)      Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente  
Leitura : 20/11/01  
Ementa : 'PERMITE O CERCAMENTO DAS ÁREAS VERDES ADJACENTES E CONSTRUÇÃO DE PORTARIA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA - V'.  
Indexação :  
Autoria : ANILCÉIA MACHADO

2  : [PL-1172/2009](#)      Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente  
Leitura : 18/03/09  
Norma : LEI 4314/2009  
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS INTERNOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Indexação : PROGRAMA DE ATENDIMENTO HABITACIONAL, PRÓ-MORADIA, PAC, URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, CEILÂNDIA, SOL NASCENTE, MESTRE D'ARMAS, PLANALTINA, ARAPOANGA  
Autoria : Poder Executivo

3  : [PL-1270/2009](#)      Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente  
Leitura : 10/06/09  
Norma : LEI 4412/2009  
Ementa : CRIA O SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA/RA-IX, O PROGRAMA NEM LUXO, NEM LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Indexação :  
Autoria : LEONARDO PRUDENTE




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria do Plenário e Distribuição

Color Protocolo Legislativo

PL Nº 1553/2013

Folha Nº 08

4 ✓ : **PL-984/2012**  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivo Intermediário - SPL  
**Leitura** : 14/06/12  
**Norma** : LEI 5057/2013  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO SETOR HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA-RA IX.  
**Indexação** :  
**Autoria** : LUZIA DE PAULA


**Parâmetros de Pesquisa**

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2013  
**Palavra-Chave** : CONDOMÍNIOS POR DO SOL E SOL NASCENTE  
**Data** : 05/08/13 14:04:09

**Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, conforme dispositivos do RICLDF, em análises de mérito e admissibilidade, observada pelas comissões para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa acima ao Sistema Legis sobre o tema, na **CAF** (art. 68, I, f – art. 156), **CEOF** (art. 64, I, a, § 1º, II – art. 156) e **CCJ** (art. 63, I). Tramitação ordinária e quórum de aprovação de maioria simples

Em, 05/08/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694